



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 374/2026

### INTRODUÇÃO

Este documento sucede ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

### ORIGEM DA DEMANDA

**Município de Cristal – RS**

**Secretaria Requisitante:** Secretária Municipal de Saúde de Cristal/RS

**Nome do responsável pelo preenchimento do TR:** Katiuce Braga

### DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de fórmula nutricional infantil, destinada ao atendimento de paciente assistido pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

06 latas

Suplemento nutricional infantil em pó, lata de 400 g, conforme prescrição técnica constante do processo administrativo.

Assegurar suporte nutricional humanizado e adaptado às necessidades neurobiológicas ou funcionais de Pedro Krinton (CPF: 041.189.560-55), superando barreiras de acesso para garantir plena equidade no cuidado.

### NATUREZA DO OBJETO

( x ) **BENS E SERVIÇOS COMUNS:** aqueles cujos padrões de **desempenho e qualidade** podem ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado; (Ex: veículo, pneus, óleos lubrificantes, material de expediente, material de limpeza, manutenção veicular, etc...)

### QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

| Item | Quantidade | Descrição do objeto | Valor unitário | Valor total |
|------|------------|---------------------|----------------|-------------|
| 01   | 06 cx      | PEDIASURE 400G      | R\$100,00      | R\$600,00   |
|      |            |                     | Total          | R\$600,00   |

O valor total conforme a pesquisa de preço é de R\$600,00 (Seiscentos reais).

### FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Art. 196 da Constituição Federal e na Lei nº 8.080/1990 (Lei do SUS), que garantem o direito universal à saúde e a integralidade da assistência farmacêutica. Administrativamente, ampara-se na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) para viabilizar a aquisição contínua dos itens padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

#### Dispensas de Licitação por Limite – Lei 14133/2021

( x ) Dispensa por limite bens/serviços comuns – Valor R\$ 59.906,02. Art. 75, II

( ) Dispensa por limite obras e serviços de engenharia – Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Atender a especificação e ser entregue na secretaria de saúde, rua Pelotas, 302.

### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Por meio do fornecimento conforme especificações técnicas.

### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Gestor do Contrato**

**Nome completo:** Tiago Huber Martins

**CPF:** 970.645.990-15

**Endereço:** Rua Pelotas, 302

#### **Fiscal do Contrato:**

Não há necessidade de contrato tendo em vista a entrega única do produto.

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Critério de julgamento das propostas:**

( x ) Menor preço por item

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.





## Município de Cristal/RS

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2032= Assistência à saúde da população

Cristal, 03 de agosto de 2026.



Nome: Claudia Simone Vitola  
Schranck  
CPF: \*\*\*.281.350-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

Claudia Simone Vitola Schranck  
Secretário Municipal de Saúde



Nome: Katiuce Souza Braga  
CPF: \*\*\*.758.910-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

Katiuce Braga  
Responsável pelo preenchimento do TR

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 10:30:47  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/sk4H1> para  
verificar a autenticidade.

